



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA - CAVE

DOD **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**

PAD nº 25557/2022

1. Demanda
Área Demandante
COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA - CAVE
Responsável pela Demanda:
Cristiane Paula da Silva Galperin e Fábio Henrique Borges da Silva
Descrição da Demanda (da necessidade):
Aquisição de 88 (oitenta e oito) pedestais organizador de fila com fita de 2 metros para isolamento das urnas objeto de auditoria de votação eletrônica
Local de atendimento da Demanda:
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, edifício Sede, sítio à Rua João Parolin, 224, (Centro Logístico)
Prazos estimados:
Prazo de entrega: até 15/09/2022 Os bens devem ser entregues até a data informada possibilitando a montagem e organização do local onde serão recebidas as urnas eletrônicas que serão objeto de auditoria nas eleições 2022 que ocorrerão em 02/10/2022
Histórico de contratação do problema, para análise pela unidade gestora:
Não há disponível atualmente no TRE-PR bens equivalentes que possam

suprir tal necessidade.

Previsão - Indicação da Demanda no PAC - Plano Anual de Contratações ou em PO

Trata-se de demanda urgente surgida através de disposição expressa inserida na Resolução TSE 23.673 de 14/12/2021.

2. Compras Compartilhadas

➤ A urgência na contratação não permite tal procedimento

3. Justificativa - Motivação - Resultados pretendidos considerando o Planejamento Estratégico:

A Resolução TSE nº 23.673/2021 que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação estabelece expressamente no artigo 64, §1º que a área de circulação onde as urnas e computadores estiverem instalados terá circulação restrita e isolada por meio de fitas, cavaletes ou outro material que permita total visibilidade a pessoas interessadas para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

Nos termos do artigo 58, inciso II da mesma Resolução, no Estado do Paraná, serão submetidas ao teste de integridade 27 urnas eletrônicas o que demanda um espaço considerável.

Conforme planta anexa ao presente Processo PAD a área a ser delimitada corresponde a aproximadamente a 174,11 metros lineares.

Considerando que a integridade e inviolabilidade das urnas eletrônicas tem sido objeto constante de contestação por parte de setores importantes da sociedade, é certo que a auditoria da votação que será realizada na véspera e dia da votação terá uma grande repercussão e procura por cidadãos, políticos, representantes de partidos e sociedade civil organizada, interessados em acompanhar o processo, razão pela qual é de suma importância que seja dado efetivo cumprimento ao disposto no artigo 64 da citada Resolução.

A Comissão de Auditoria de Votação Eletrônica em contato com os setores responsáveis pelo Patrimônio do TRE-PR realizou o levantamento da existência de quantidade de pedestais que pudessem suprir a necessidade, constatando-se a pulverização entre vários setores e cartórios eleitorais do interior dos pedestais existentes inviabilizando-se sua utilização.

Além disso, a Auditoria da Votação Eletrônica é procedimento que existe desde a implantação do sistema eletrônico de votação no Brasil com tendência evidente de expansão, justificando-se, portanto, a aquisição do bem.

4. Se possível, inserir fotos do objeto ou do problema ou do local para execução.

As fotos poderão ser do objeto a ser adquirido, ou modelo, ou do local que se encontra com o problema a ser resolvido.

5. Orçamento - Levantamento preliminar de mercado, se existente

6. Equipe de Planejamento da Contratação

Curitiba, 13 de julho de 2022

Cristiane Paula da Silva Galperin - Coordenadora dos Procedimentos Administrativos da Comissão de Auditoria de Votação Eletrônica

Fábio Henrique Borges da Silva - Membro da Comissão de Votação Eletrônica

Passo a passo para início do processamento da demanda de contratação

1. Criar um PAD com a descrição/assunto: “OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – NECESSIDADE DE (Ex.: conserto de, alteração de ambiente, com fornecimento de bens e serviços, etc.). ANO - DEMANDANTE....”
2. Anexar o presente arquivo como primeiro documento do PAD.
3. Colher a assinatura eletrônica do Chefe da Seção Demandante e do servidor que elaborou o documento.
4. Enviar o PAD aos superiores hierárquicos (Coordenadoria e Secretaria) da unidade, para ciência e ratificação, por despacho ou assinatura do DOD.
5. A Secretaria deverá enviar o PAD para a área gestora do objeto, para análise prévia (ex.: SECAD, para serviços em geral, bens permanentes e de consumo; SECTI para serviços e bens de informática, CCS para bens e serviços de audiovisual-comunicação e SECPE para serviços e bens de eleição)
6. A Secretaria ou Coordenadoria gestora do objeto, após análise quanto à forma de atendimento da demanda, definirá pela necessidade ou não de ser realizada nova contratação por meio de Estudos Preliminares.
7. Definido pela necessidade de ser realizada nova contratação, a Secretaria ou Coordenadoria gestora indicará os componentes e enviará o PAD à Secretaria de Administração, para designação de Equipe de Planejamento da Contratação.
8. Devolução do PAD pela SECAD, com a designação, para início do estudo preliminar.
9. Estão dispensados de apresentar o DOD, na forma do presente documento, as contratações de curso e treinamento, que são processadas em formulário próprio, disponibilizado pela ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL.